

Ponte Nova - MG, 11 de junho de 2024.

Ofício nº 0304/2024/SAPL/DG

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.

Assunto: comunica requerimento nº 0108/2024, protocolado sob nº 817/2024

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 10/06/2024 foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de minha autoria, solicitando, **no prazo máximo de 15 dias**, as seguintes informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 3.659/2012, tendo em vista a ausência de resposta da Secretaria Municipal de Fazenda ao Ofício nº 0078/2024/SAPL/DG/VER:

1. Relação de imóveis que estão abrangidos pela isenção prevista na referida lei, nos últimos 5 (cinco) anos, com indicação da inscrição municipal, exercício, logradouro e bairro, valor do IPTU lançado/isento;
2. Relação de imóveis que tiveram a liberação do COMDEC e voltaram a ser tributados, relativo aos últimos 5 (cinco) anos, com indicação da inscrição municipal, exercício, logradouro e bairro, valor do IPTU lançado;
3. Relação de imóveis que tiveram o benefício da isenção negado, com indicação da motivação do indeferimento, com indicação da inscrição municipal, exercício, logradouro e bairro, valor do IPTU lançado;
4. Informar também, se há um controle sistêmico dos imóveis interditados pelo COMDEC e de que forma ocorre o intercâmbio de informação entre a Coordenadoria e a Secretaria de Fazenda.

As informações estão sendo requeridas tendo em vista diversas reclamações de contribuintes quanto ao recebimento de cobrança de IPTU de imóveis interditados em decorrência de desabamentos, soterramento e

inundações, notadamente de moradores da Rua Desembargador Paula Motta,
bairro Vila Oliveira

Atenciosamente,

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente